



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Setor de Licitação

Avenida Brasil, nº 1.101. Centro. Lucélia/SP. CEP 17.780-000

C.N.P.J. 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - licitacao@lucelia.sp.gov.br

www.lucelia.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – PROCESSO N.º 01/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 MESES PARA O FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE GÁS, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presente de um lado a Prefeitura Municipal de Lucélia, com sede na Av. Brasil nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pela cidadã Senhora **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ricciari Pernomian, nº 850, Centro, nesta cidade e Comarca de Lucélia/SP, portador do RG nº 29.401.194-8/SSP-SP, e do CPF/MF nº 301.840.798-96, e de outro lado a Empresa **FRANCINE PARUCI DA SILVA IURA-ME**, estabelecida na Avenida Internacional nº 2189 - Centro, na cidade de Lucélia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.222.038/0001-58, Inscrição Estadual nº 422.010.252.116, neste ato representada pelo Senhor **EDVALDO FERREIRA IURA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Internacional, nº 2189 – Parte III, Centro, nesta cidade e Comarca de Lucélia/SP, portador do RG. Nº 23.157.356-X/SSP-SP e do CPF/MF nº 129.332.008-05, através do **Processo n.º 01/2021 – Pregão Presencial n.º 01/2021**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. DO OBJETO

O objeto da presente ata de **registro de preços pelo prazo de 12 meses para o fornecimento de botijão de gás, água mineral e peças de manutenção da rede de gás, para diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, conforme Termo de Referência – Anexo I do presente Edital** do presente edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021 – Processo nº 01/2021**.

1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

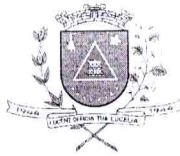
A empresa: **FRANCINE PARUCI DA SILVA IURA - ME**, CNPJ: 07.222.038/0001-58, a saber:

1.1.1 Descrição dos itens:

Francine Paruci da Silva Iura

Iura

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Setor de Licitação

Avenida Brasil, nº 1.101. Centro. Lucélia/SP. CEP 17.780-000

C.N.P.J. 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - licitacao@lucelia.sp.gov.br

www.lucelia.sp.gov.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3.070	GAL.	ÁGUA MINERAL 20 LITROS (cota ME/EPP)	4 FONTES	10,50	32.235,00
02	90	FD.	ÁGUA MINERAL COM GÁS APROXIMADAMENTE 510ML - FARDO com 12 unidades	4 FONTES	21,20	1.908,00
03	406	FD.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS APROXIMADAMENTE 510ML - FARDO com 12 unidades	4 FONTES	14,95	6.069,70

1.2- A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano, a contar de sua assinatura.

1.3- O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4- O **prazo de entrega** para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (Termo de referência - anexo I), contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.5- Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6- Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.8.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Franuini J. J. J. J.

Juan

J.

J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Setor de Licitação

Avenida Brasil, nº 1.101. Centro. Lucélia/SP. CEP 17.780-000

C.N.P.J. 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - licitacao@lucelia.sp.gov.br

www.lucelia.sp.gov.br

1.8.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.9- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10- Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.11- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.12 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13- Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

1.14- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.15- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

Francine P.S. June

June

J

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Setor de Licitação

Avenida Brasil, nº 1.101. Centro. Lucélia/SP. CEP 17.780-000

C.N.P.J. 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - licitacao@lucelia.sp.gov.br

www.lucelia.sp.gov.br

1.16- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.21 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.22- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

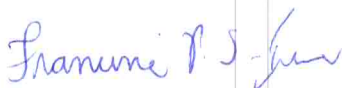
1.23- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

1.24- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º 01/2021 – Processo nº 01/2021**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.25- As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sra. **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, Prefeita Municipal, e pelo(a) Sr.(a) **FRANCINE PARUCI DA SILVA IURA**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.


TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA











PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Setor de Licitação
Avenida Brasil, nº 1.101. Centro. Lucélia/SP. CEP 17.780-000
C.N.P.J. 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200 - licitacao@lucelia.sp.gov.br
www.lucelia.sp.gov.br
Prefeita

Francine P. S. Iura

FRANCINE PARUCI DA SILVA IURA
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Bruno dos Santos

BRUNO DOS SANTOS
Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF: 313.336.408-11

Érica Regina Ferreira Bernardinelli

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELLI
Secretária de Administração
CPF: 274.163.938-84

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Francine

4